



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

CERTIDÃO

— **Marta Alexandra Pereira Gonçalves**, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, da Câmara Municipal de Ponte da Barca:-----

----- **Certifica**, que na ata da reunião ordinária do Executivo, realizada no dia trinta e um de maio de dois mil e vinte e um, consta, entre outras, a deliberação do teor seguinte: “12.4- APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO INVENTÁRIO DE TODOS OS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E RESPECTIVA AVALIAÇÃO, BEM COMO APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO 2020 - No cumprimento do disposto no artigo 76º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, Lei 73/2013, de 3 de setembro, e no ponto 2 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, vem o Executivo Camarário apresentar o Relatório e Contas, referente ao exercício económico de 2020, que apresentam na sua execução orçamental um saldo da gerência anterior, por execução orçamental de 122.751,19€, uma receita de 13.008.044,77€ e uma despesa de 12.787.179,96 €, o saldo para a gerência seguinte de execução orçamental de 343.616,00 € e um resultado líquido de exercício no valor de 284.888,20€.”-----

----- A Câmara Municipal, após verificar os documentos de prestação de contas, os quais ficam arquivados na Unidade Financeira e de Compras Públicas, estando disponíveis para consulta, encontrando-se devidamente elaborados, deliberou, por maioria, aprovar o Inventário de todos os Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais do Município de Ponte da Barca e Respectiva Avaliação, bem como Apreciação e Votação dos Documentos de Prestação de Contas – Exercício 2020. Mais deliberou, nos termos do disposto da alínea i), do nº 1, do artº 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeter o assunto à apreciação e votação pela Assembleia Municipal.-----

- Abstiveram-se as senhoras Vereadoras do PSD, Maria José Gonçalves e Fernanda Marques, bem como os senhores Vereadores do PS, Sílvia Torres e Pedro Sousa Lobo.-----

- Pela senhora Vereadora do PSD, Fernanda Marques, foi ditada para a ata a seguinte Declaração de Voto: “Abstenho-me na aprovação deste ponto em coerência com a minha votação em sede de orçamento para 2021. Tal como referi suscitei a questão do valor de execução que tínhamos no orçamento de 2020. Esta prestação de contas veio confirmar uma taxa de execução global que ronda os 50%. Por outro lado, e ao contrário do que o senhor Presidente referiu para os malabarismos que se podem atingir na alteração destes números, só não ocorreram porque votei contra o que se pretendia fazer em dezembro de 2020, que era uma revisão orçamental em busca da salvação da pátria. No entanto, enquanto Vereadora não posso admitir malabarismos com o único objetivo de enganar os barquenses. Por outro lado, o próprio relatório da CLC emite uma opinião com reservas. Se os ROC’s no seu relatório emitem uma opinião com reserva como poderei eu votar favoravelmente esta Prestação de Contas.”--



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

- Pelo senhor Presidente da Câmara foi ditada para a ata a seguinte Declaração de Voto: "Anexar a Certificação Legal de Contas e transcrever a votação do ultimo orçamento 2020."-----

Reunião do Executivo de 31 de outubro de 2019

12.1. GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 - NORMA DE EXECUÇÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

---- Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara, após cumprimento do nº 3 do art.º 5º da Lei nº 24/98, de 26 de maio, presente as "Grandes Opções do Plano e Orçamento para o exercício de 2020, com uma Receita e Despesa orçada em 22.496.443,28 €, bem como a norma de execução do referido documento. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do PS, Sílvia Torres e Pedro Sousa Lobo e da senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves, aprovar as Grandes Opções do Plano e Orçamento para o exercício de 2020, bem como a norma de execução do referido documento e, nos termos da alínea c) do nº 1 do artº 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

- Os senhores Vereadores do PS, Sílvia Torres e Pedro Sousa Lobo, ditaram para a ata a seguinte declaração de voto: "As Grandes Opções do Plano e o Orçamento são os instrumentos de gestão mais importantes do Município. Nestes documentos deverão estar retratados as opções, o planeamento estratégico, os investimentos e as despesas que o executivo pretende implementar no ano subsequente.

Embora considerem muito positivo a previsão no Orçamento da área empresarial de Lestriz, em Lavradas - que deveria ter características prioritárias; se registre a intenção de melhoria nas redes viárias, bem como a construção de um "Centro de Negócios", que na prática funcionará como um desenvolvimento das incubadoras de empresas de base local criadas no último mandato do PS, e cuja localização preferíamos numa freguesia que não a sede do concelho, os Vereadores do PS, Sílvia Torres e Pedro Sousa Lobo, votam contra as Grandes Opções do Plano e o Orçamento para 2020, designadamente por considerarem que se traduz num documento vago e enganador, quase publicitário, com muitos anúncios de obra pública que não se irá concretizar em 2020. O Orçamento de 2020 esconde, na realidade, um propósito eminentemente gastador prevendo um endividamento de Ponte da Barca superior a 1.600.000,00€, quase que duplicando a presente dívida bancária do Município - dívida bancária que recordamos este Executivo decidiu estender o prazo de amortização para 20 anos em 2019.

Em suma: O Executivo do PSD em 2019 optou por encolher a amortização bancária alargando o pagamento por 20 anos e no Orçamento para 2020 concretiza a decisão de endividar os Barquenses em mais de 1.6 milhões de euros.



4

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

A aposta deste Executivo é viver no presente “folgado” com dinheiro emprestado que irá onerar as gerações futuras.

Uma estratégia de endividamento massivo da autarquia que será consumido sobretudo com encargos de projetos e aquisições de terrenos do Parque Empresarial do Rodo II (cujo custo de concretização será superior a 2,5 milhões de euros), que pelas razões já indicadas na votação daquela proposta de ampliação, se nos afigura um projeto economicamente mais danoso do que proveitoso para o Município, pelos custos elevados dos terrenos com características de área urbana habitacional, numa área próxima do centro da vila e não privilegiando a criação de empresas com um número de postos de trabalho mais elevado (só permite a instalação de empresas até 20 trabalhadores), bem como cuja tramitação na DGAL e a candidatura ao Portugal 2020 tem vindo a apresentar fragilidades.

Finalmente, consideramos que no Orçamento para 2020 não existe uma efetiva política municipal para a renovação e expansão das redes de água e saneamento, desenvolvimento e dinamização das freguesias do concelho, continuando a faltar clareza e estratégia na ação social, no apoio às IPSS e à população mais idosa e carenciada, na educação, no apoio ao comércio tradicional e na área do turismo.” -----

- A senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves, ditou para a ata a seguinte declaração de voto: “O presente documento, por ser pouco aprofundado, não apresenta estudos nem projeções e não estabelece objetivos concretos em matérias cruciais para o Concelho, dá forma àquilo que já se verificou ao longo do presente ano, uma verdadeira “navegação à vista”. Não se vislumbra uma afirmação estratégica do Concelho, uma ambição e inovação, muito menos a concretização do Programa Eleitoral sufragado pelos barquenses nas eleições autárquicas.

Num Concelho que, infelizmente, apresenta um índice de envelhecimento muito superior ao nacional, que já é elevado, onde cerca de três mil barquenses têm 65 ou mais anos de idade, não se encontra uma única ideia/proposta para responder às muitas necessidades dos seniores do Concelho. Competindo ao Município uma atitude proativa, de modo a promover a qualidade de vida e a integração dos cidadãos seniores, através de soluções que se adaptem às suas necessidades e capacidades, não identificamos uma única previsão para responder às necessidades.

No que concerne à habitação social, enquanto se aguarda a elaboração da Estratégia Local para a Habitação, adianta-se um “Projeto de Habitação a Custos Controlados”, ficou por definir em concreto do que se trata efetivamente e como será operacionalizado.

Relativamente à Educação, Saúde e Ação Social, constatamos tratar-se dos “parentes pobres” deste documento previsional. Ausência de políticas articuladas entre os diferentes setores. Objetivamente, as pessoas, sejam crianças, jovens, adultos ou seniores, estão relegadas para segundo plano.



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

entanto, gostaria de apelar a uma maior celeridade de modo a que as Juntas e as Associações possam prosseguir sem sobressaltos o seu trabalho evitando episódios de dificuldades de gestão por asfixia financeira.

Vejo com agrado que o plano e orçamento evidencia uma crescente aproximação às Juntas de Freguesia e às Associações do concelho, numa atitude de credibilização e valorização do seu trabalho, estou certo que será esse o formato do sucesso no desenvolvimento do nosso concelho.”-----

----- Secção Administrativa e de Expediente, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública,
17 de junho de 2021.-----

A Chefe de Divisão,

(Marta Alexandra Pereira Gonçalves, D^ª)

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

OPINIÃO COM RESERVAS

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do **Município de Ponte da Barca** (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2020 (que evidencia um total de 56.967.579 euros e um total de fundos próprios de 47.762.163 euros, incluindo um resultado líquido de 284.888 euros), a demonstração dos resultados por natureza, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações descritas no parágrafo 1 da secção “Bases para a opinião com reservas” abaixo e exceto quanto aos efeitos das situações descritas no parágrafo 2 da mesma secção, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do **Município de Ponte da Barca** em 31 de dezembro de 2020, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

BASES PARA A OPINIÃO COM RESERVAS

1. O Ativo do Município não releva a integralidade dos bens inventariáveis, mantendo-se em curso a inventariação e a avaliação do respetivo património. Neste contexto não estamos em condições de emitir uma opinião sobre a existência, plenitude, valorização e mensuração das imobilizações, incluindo os bens de domínio público, com referência a 31 de dezembro de 2020, bem como quantificar o respetivo impacto nos fundos próprios.
2. Através do processo de confirmação externa de saldos de fornecedores e outros credores com referência a 31 de dezembro de 2020, verificámos existirem, perante a entidade Águas do Norte, S.A., responsabilidades incorridas e não reconhecidas no montante aproximado de 738 mil euros. Nesta conformidade, àquela data o passivo encontra-se subavaliado e os fundos próprios encontram-se sobreavaliados neste montante.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

ÊNFASE

O número 3 do Capítulo II – Relato Financeiro da Prestação de Contas e o Capítulo III – Relatório de Atividades divulgam os principais impactos financeiros da situação pandémica que atravessamos, as políticas e medidas implementadas e as ações de prevenção, contenção, mitigação e tratamento da pandemia para suavizar os seus efeitos sociais e económicos junto da comunidade. Não sendo possível estimar os efeitos futuros da pandemia em curso na atividade e nas necessidades de intervenção do Município, é convicção do Executivo que esses impactos não colocarão em causa a estabilidade financeira do Município.

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O Órgão Executivo do Município é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o SNC-AP;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de

auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;

- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo Órgão Executivo do Município;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo Órgão Executivo do Município, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas da Entidade que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 13.008.045 euros), a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 12.787.180 euros) e a demonstração de execução do plano plurianual de investimentos relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO

Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos e possíveis efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reservas” do Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras, e exceto quanto à matéria referida no parágrafo seguinte, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e demonstrações orçamentais, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

O Relatório de Gestão não inclui as divulgações previstas na NCP 27 – Contabilidade de Gestão e a Entidade não divulgou as razões para esta insuficiência.

Braga, 28 de maio de 2021

João António Soares, Manuel António F. e António F. Fernandes,
Presidente e membros da Comissão de Contas
Registo nº 1530/2018, B.º 1, Loja nº 101/A – 2016-1439
Bragança (Bragança)

Manuel António F. Soares, Manuel António F. e António F. Fernandes,
Presidente e membros da Comissão de Contas
Registo nº 1530/2018, B.º 1, Loja nº 101/A – 2016-1439